

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de capa de proteção para caixa d'agua 100% poliéster para atender as demandas da secretaria de vigilância sanitária do município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m2, para ser usada como tampa de caixa d'água de 1.000 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água. Cota Principal 75%	464235	Unidades	3.750	R\$ 29,27	R\$ 109.762,50
02	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m2, para ser	464235	Unidades	1.250	R\$ 29,27	R\$ 36.587,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

	usada como tampa de caixa d'água de 1.000 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água. Cota Reservada 25%					
03	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m2, para ser usada como tampa de caixa d'água de 500 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água.	464235	Unidades	1.000	R\$ 22,29	R\$ 22.290,00
04	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m2, para ser usada como tampa de caixa d'água de 200 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo.	464235	Unidades	2.000	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

	Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água.					
VALOR TOTAL: R\$ 207.680,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, é a escolha da melhor solução para a disponibilização de capas (tela) de proteção para caixa d'água da população, em razão de efetivar a missão desta Secretaria, isto é, promover a saúde pública e prevenir doenças causadas por contaminação da água e pela proliferação de vetores, como o mosquito da dengue, garantindo, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos os munícipes.

A distribuição das referidas capas de proteção visa, primordialmente, contribuir com as ações preventivas e educativas de vigilância em saúde, principalmente no combate ao *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de reduzir os riscos de outras doenças de veiculação hídrica em áreas que apresentam maior vulnerabilidade social e sanitária.

A presente medida alinha-se, ainda, às diretrizes das políticas públicas de saúde preventiva e saneamento básico, uma vez que a adequada proteção dos reservatórios de água potável minimiza a exposição da população, evitando surtos e epidemias e, conseqüentemente, diminuindo a sobrecarga dos serviços de saúde pública.

A aquisição das capas (telas) de proteção para caixas d'água será destinada à distribuição nas áreas de maior risco epidemiológico do município de Abreu e Lima/PE, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental e da Vigilância Epidemiológica. A escolha das localidades beneficiadas levou em consideração critérios técnicos, como a incidência de focos do *Aedes aegypti*, registros de surtos de arboviroses (dengue, zika e chikungunya) e a vulnerabilidade sanitária das comunidades.

Dessa forma, a quantidade estimada para aquisição foi definida com base em dados levantados em inspeções domiciliares realizadas pelos agentes de endemias, bem como nas projeções de expansão das ações de combate a vetores e de promoção à saúde ambiental. Esse quantitativo busca atender de forma abrangente e eficaz à demanda identificada, garantindo que um número significativo de residências, estabelecimentos de interesse coletivo e unidades públicas de assistência social sejam contemplados com a devida proteção de seus reservatórios de água potável.

2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca da demanda atual e projetada de caixas d'água no município de Abreu e Lima/PE, levando em consideração a quantidade de residências que possuem esse tipo de reservatório e a necessidade de proteção contra a proliferação de mosquitos e outros insetos.

A estimativa de aquisição do total de 8.000 (oito mil) telas de proteção para caixas d'água foi definida com base nos estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, considerando a necessidade real da população e a abrangência das ações preventivas em saúde pública.

Esse quantitativo foi determinado a partir do levantamento de dados realizado pela Vigilância Ambiental e Epidemiológica, levando em conta o número de residências e estabelecimentos que possuem reservatórios expostos e que necessitam de proteção adequada. Além disso, foram considerados os índices epidemiológicos de doenças transmitidas por vetores, especialmente as arboviroses, como dengue, zika e chikungunya.

Dessa forma, a aquisição de 8.000 telas tem o objetivo de suprir a necessidade do município, garantindo que um número expressivo de famílias tenha acesso a esse item essencial para a prevenção de doenças. A distribuição será realizada estrategicamente, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade sanitária, onde há maior incidência de focos do *Aedes aegypti* e maior risco de contaminação hídrica.

A análise foi realizada em conformidade com dados coletados através de pesquisas de campo, levando em conta a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

distribuição populacional, a incidência de doenças transmitidas por vetores, e as orientações dos órgãos de saúde pública. Além disso, considerou-se a capacidade de armazenamento das caixas d'água, a fim de garantir que todas as categorias de usuários sejam atendidas, conforme é possível constatar na planilha no item 1.3.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de capas (tela) de proteção para caixa d'água, como medida de enfrentamento ao mosquito da dengue e outros insetos no município de Abreu e Lima/PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes das Secretarias.

A solução que se visa com a contratação é fornecer aos munícipes uma forma eficaz de proteger suas fontes de água contra a contaminação e a proliferação de vetores, assegurando, assim, a qualidade da água consumida e promovendo a saúde pública.

Além disso, a implementação dessa medida preventiva é essencial para conscientizar a população sobre a importância da higiene e do saneamento, contribuindo para a redução de casos de doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya. As capas de proteção atuarão como uma barreira física, evitando a entrada de resíduos, insetos e outros contaminantes, garantindo que as caixas d'água permaneçam limpas e seguras.

Com isso, a administração pública não apenas atende às necessidades emergenciais de saúde, mas também promove práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao uso da água, reforçando o compromisso com o bem-estar dos cidadãos de Abreu e Lima/PE. A aquisição das capas de proteção é, portanto, um passo fundamental para assegurar um ambiente mais saudável e uma comunidade mais informada e protegida contra os riscos associados ao armazenamento inadequado de água.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

2.3.1. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.3.2. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.4. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratação visa o fornecimento de capa de proteção para caixa d'água 100% poliéster com especificações técnicas claras e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado. Nesse sentido, considerando a simplicidade e objetividade do objeto a ser contratado, não há justificativa para admitir a formação de consórcios, especialmente em razão da vedação expressa para essa modalidade de contratação. Tal restrição é necessária para assegurar a competitividade no certame e garantir que todas as empresas qualificadas, individualmente, possam participar em igualdade de condições, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

2.5. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a aquisição de capas (telas) de proteção para caixas d'água exige fornecimento especializado, com garantia de padronização, qualidade técnica e logística adequada, visando suprir as necessidades operacionais de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, no desenvolvimento das atividades preventivas e de combate à proliferação de vetores e de doenças de veiculação hídrica.

As cooperativas, por sua forma organizacional e natureza jurídica, podem não dispor da estrutura necessária para assegurar o cumprimento de requisitos essenciais, como a rastreabilidade dos produtos, a certificação exigida pelos órgãos reguladores (como ANVISA e outros), e a pronta reposição de itens com prazos rigorosos e controle de qualidade.

Além disso, a contratação de cooperativas pode trazer dificuldades na definição de responsabilidades solidárias e na garantia de cumprimento contratual, considerando que os cooperados não possuem vínculo empregatício direto e podem ser substituídos ao longo da execução do contrato, o que pode comprometer a continuidade do fornecimento.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natureza do objeto, que compreende a aquisição de capas (telas) de proteção para caixas d'água, exige a presença de pessoa jurídica devidamente formalizada, com capacidade técnica, estrutura organizacional e financeira para atender às demandas contratuais com a qualidade e a segurança necessárias.

A contratação envolve a entrega de produtos regulamentados por órgãos de fiscalização sanitária, além de outros requisitos técnicos que demandam certificações específicas, controle de rastreabilidade e capacidade de pronta reposição de insumos. Essas exigências não são compatíveis com a atuação de pessoas físicas, que, por sua natureza, carecem de estrutura para cumprimento dessas obrigações de forma sistematizada e contínua.

Ademais, a contratação de pessoa jurídica assegura maior segurança jurídica, responsabilidade solidária em caso de falhas na execução e o cumprimento das cláusulas contratuais em sua integralidade, resguardando o interesse público e garantindo a eficiência no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE. Dessa forma, a restrição justifica-se como medida necessária para assegurar a adequação e a viabilidade técnica da execução contratual.

2.7. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação por não haver compatibilidade dos mesmos em relação ao objeto licitado, uma vez que a natureza do objeto licitado exige requisitos técnicos, operacionais e logísticos que, pela sua complexidade, ultrapassam a capacidade típica das atividades desempenhadas por esses produtores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m ² , para ser usada como tampa de caixa d'água de 1.000 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio	464235	Unidades	3.750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

	de cadarços para diversos modelos de caixa d'água. Cota Principal 75%			
02	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m ² , para ser usada como tampa de caixa d'água de 1.000 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água. Cota Reservada 25%	464235	Unidades	1.250
03	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m ² , para ser usada como tampa de caixa d'água de 500 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água.	464235	Unidades	1.000
04	Capa - telas de tecido 100% poliéster, malharia de urdume, com acabamento resinado com acetato de polivinila e termo de fixação 200°C e agregação de produtos antibactericidas, a trama de ponto vazado que proporciona alta eficácia contra vazamento, com fios de 75/27 e 75/36 detex, com gramatura de 45 a 50 gramas por m ² , para ser usada como tampa de caixa d'água de 200 litros. Recomendado para evitar proliferação do (aedes), resistente a luz solar e intempéries do tempo. Instalação simples afixada por meio de cadarços para diversos modelos de caixa d'água.	464235	Unidades	2.000
VALOR TOTAL: R\$ 207.680,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)				

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela acima deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Fornecimento capa de proteção para caixa d'água 100% poliéster para atender as demandas da secretaria de vigilância sanitária do município de Abreu e Lima/PE
- b) Garantia de padronização e qualidade nos itens, assegurando que a população tenham acesso a materiais confiáveis e apropriados para a execução de suas atividades.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de **forma futura e parcelada**, nos prazos e quantitativos estimados periodicamente conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

3.3.2. Até o final do prazo de vigência, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvadas as hipóteses legais de aditivo ou supressão.

3.3.3. A entrega será realizada no Centro Logístico da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, Av. Gov. Eraldo Leite, 20 Distrito Industrial - Galpão 04 - Abreu e Lima, no horário das 08h às 13 h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 207.680,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e oitenta reais), distribuídos nos seguintes itens:

- a) Item 1 – valor estimado total R\$ 109.762,50 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), principal.
- b) Item 2 – valor estimado total R\$ 36.587,50 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), reservada.
- c) Item 3 – valor estimado total R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa mil reais).
- d) Item 4 – valor estimado total R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Abreu e Lima para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 2024 – Vigilância Sanitária
Ação: 2.054 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares–

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os itens 3 e 4 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

COTA RESERVADA

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item 2 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25 % do quantitativo do item original.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADO com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto-fechado.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que possibilitam uma ampla competição entre os licitantes, promovendo a obtenção de valores competitivos e em consonância com o mercado. Ademais, o critério de julgamento adotado permite que a análise das propostas seja realizada com base em requisitos objetivos de qualidade e preço, visando à contratação de um fornecedor que atenda plenamente às necessidades da Administração, assegurando a economicidade e a eficiência dos recursos públicos empregados.

Essa justificativa evidencia a escolha criteriosa dos parâmetros, visando sempre o melhor atendimento às necessidades da Administração e o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade no processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens relevantes, compreendidos como itens relevantes aqueles que tenham valor individual total igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.1.1. Comprovação do Capital Social mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.2.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

5.3.2.3. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.3.2.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, do Decreto nº 54.700/2023, visto que, esse modelo permite maior eficiência e flexibilidade na aquisição de bens e serviços, adequando-se às demandas variáveis e eventuais da Administração Pública. O sistema de registro de preços também possibilita que a Administração celebre contratos ou efetue aquisições de forma escalonada, conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Adicionalmente, proporciona maior transparência e competitividade ao processo licitatório, assegurando que as contratações sejam realizadas com base em valores previamente definidos e registrados, garantindo, assim, economicidade e eficiência administrativa.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE é o órgão participante deste Registro de Preços;

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.3. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.3.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.3.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: secsaudeabreu@gmail.com, para autorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

6.3.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

6.4.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.4.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.4.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

6.4.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

6.4.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.4.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.4.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

6.4.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

6.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.9.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.9.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

6.9.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.9.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.

E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência dispensa da garantia contratual é fundamentada, segura e em total alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.7.2. A **CONTRATANTE** designa **Rodrigo Maria Zovka de Souza, Matrícula: 40014684-3** - como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.7.3. A **CONTRATANTE** designa **Claudenice Pontes de Andrade, Matrícula: 40014681.3** - como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

7.7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

7.7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
 - 9.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
 - 9.1.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
 - 9.1.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 9.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 9.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 9.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Multa;
 - 9.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta, do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 9.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.1.1 deste edital;
 - 9.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3. deste instrumento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5.,9.1.6., 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 deste edital.

9.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

9.5.1. No cometimento da infração prevista no item 9.1.1: de 6 a 12 meses;

9.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3: até 6 meses;

9.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9: de 03 a 6 anos.

9.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6. deverão ser observadas:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

9.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

9.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

9.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.9. As penalidades deverão ser registradas no, no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na legislação municipal ou estadual, quando for o caso.

9.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Abreu e Lima/PE, 17 de março de 2025.

LAÍS BEZERRA DA SILVA
Matrícula 4.0015000.2
Secretaria Executiva Municipal

Atestado:

JANDESON LIMA
Matricula: 4.0015037.4
Agente de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA